



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA**
CNPJ: 87.612.826/0001-90

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 81, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

**Excelentíssimo Presidente
e Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a esse Egrégio Poder Legislativo Municipal, o projeto de lei nº 81, de 11 de agosto de 2017, acertado da seguinte justificativa.

O presente projeto tem por objetivo, a contratação temporária por excepcional interesse público, de 01 monitor, para atuar junto à Escola de Educação Infantil Lar da Criança, devido ao aumento do número de alunos matriculados.

Outrossim, para preenchimento dessa vaga, aproveitaremos o Processo Seletivo Temporário, Edital de Abertura nº 02/2017 e Edital de Homologação nº 07/2017.

Acompanha este projeto de lei o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro nº 24/2017.

Sem mais para o momento, contamos com a aprovação dessa matéria e aproveitamos a oportunidade para reiterar Vossas Senhorias os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,


JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA
CNPJ: 87.612.826/0001-90

PROJETO DE LEI Nº 81, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente monitor por excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no art.37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o art. 197, da Lei Municipal nº 1.700/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), a contratar temporariamente e por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Nº de cargos	Denominação da categoria funcional	Habilitação	Remuneração mensal	Carga horária semanal
01	Monitor	Magistério à Nível de Ensino Médio	R\$ 1.216,56	40h

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será pelo período de seis meses, podendo ser renovado por igual período com aproveitamento do Processo Seletivo Simplificado, realizado pelo Edital de Abertura nº 02/2017 e Edital de homologação nº 07/2017, Lei nº 2.698 de 17 de janeiro de 2017, e por excepcional interesse público.

Art. 3º O contrato será de natureza administrativa, ficando ao contratado assegurado os direitos previstos no artigo 197, e seus incisos da Lei Municipal nº 1700, de 2005, de 27 de setembro de 2005.

Art. 4º O contratado desempenhará suas atividades junto à Secretaria de Educação.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 8.500,00 sob a seguinte classificação orçamentária:

05.02 12 365 0021 2.017 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

(449) 3190 04 – 0020 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 8.300,00

Parágrafo único. Para cobertura do crédito autorizado no *caput* fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução de dotações orçamentárias na seguinte classificação e valor:

02.03 04 122 0001 2.007 MANUTENÇÃO DE ASSESSORIAS E CONSULTORIAS

(063) 3390 35 – 0001 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$ 8.300,00

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA
CNPJ: 87.612.826/0001-90

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS,
EM 11 DE AGOSTO DE 2021.


JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA
CNPJ: 87.612.826/0001-90

ANEXO I

Cargo: MONITOR
Padrão: 05

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Executar atividades de orientação e recreação infantil, e atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, realizando visitas domiciliares às famílias atendidas, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

Exemplos de Atribuições: Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal e na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da freqüência diária e mensal das crianças; incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra-classe e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; planejar e executar as ações a serem desenvolvidas nos projetos/programas oriundos de convênios que o Município mantém com o Estado e/ou a União, seguindo as orientações superiores; desenvolvendo as atividades com grupos de mães, idosos, crianças e adolescentes; orientando as famílias no sentido de buscar bem estar social e fortalecimento dos vínculos familiares, com ênfase nas crianças; Apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas; repassar informações ao Setor Competente do Município acerca de eventuais providências que podem e devem ser adotadas para melhorar as condições de vida das famílias; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade: mínima 18 anos; máxima 60 anos.

b) Instrução: Magistério a Nível de Ensino Médio.

c) Outras: uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA
CNPJ: 87.612.826/0001-90

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Lei Complementar nº 101, art. 16

nº 24/2017

AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL

Cargo	PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO		
	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)	
Monitor para educação infantil	1	2017	2018 2019
Aliquota INSS		20,00%	20,00% 20,00%
Aliquota RPPS		0,00%	0,00% 0,00%
Aliquota Suplementar RPPS		0,00%	0,00% 0,00%
IRRF Mensal		0,00	0,00 0,00
Mês de início		9	1 0
Mês de término		12	2 -1
Aumento salarial		0,00%	3,66% 4,47%

Descrição	COMPENSACÕES		
	2017	2018	2019
Total	0,00	0,00	0,00

	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO		
	2017	2018	2019
(+) Remuneração total	4.866,24	2.522,17	0,00
(+) 1/3 de férias	1.622,08	840,72	0,00
(+) 13º salário	405,52	210,18	0,00
(+) Encargo INSS	1.378,77	714,62	0,00
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	8.272,61	4.287,69	0,00

	IMPACTO FINANCEIRO		
	2017	2018	2019
Impacto Orçamentário Total	8.272,61	4.287,69	0,00
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	8.272,61	4.287,69	0,00

	IMPACTO NA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (LRF)		
	2017	2018	2019
Última RCL disponível	20.690.244,29		
Última DTP disponível	10.197.642,53		
Último índice disponível	49,29%		
Acréscimo da DTP	8.272,61		
Índice com acréscimo	49,33%		
Varição no índice	0,04%		

	IMPACTO DA DESPESA NA METADE DE RESULTADO PRIMÁRIO		
	2017	2018	2019
Meta de Resultado Primário	-1.092.659,00	-1.274.473,12	-1.333.059,83
(-) Impacto na metade do Resultado Primário	8.272,61	4.287,69	0,00
(=) Resultado Primário com a nova despesa	-1.100.931,61	-1.278.760,81	-1.333.059,83

	SUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO		
	2017	2018	2019
Último mês empenhado	7		
Saldo da dotação de pessoal	4.795.715,38		
Valor total empenhado para pessoal	5.765.233,98		
Valor a empenhar	4.941.629,13		
Impacto orçamentário	8.272,61		
Insuficiência de dotação	154.186,35		

UO.Fun/SubFun/Prog.ProgAtiv/IND/IRV	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	Acesso	Crédito Adicional	
05.02/12/365/2.017/319004/0020	449	8.300,00	

Total	8.300,00
Independência, RS, em 7 de agosto de 2017	
EVERTON DA ROSA	
Contador CRC nº RS-076995/O-3	

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA		
Para os fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, DECLARO que o aumento terá com a aprovação do crédito adicional adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Pluriannual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.		
Independência, RS, em 07/08/17		
JOÃO EDÉCIO GRAEF		
Prefeito Municipal		